



LEI Nº. 4.349 DE 20 DE MARÇO DE 2.012.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos

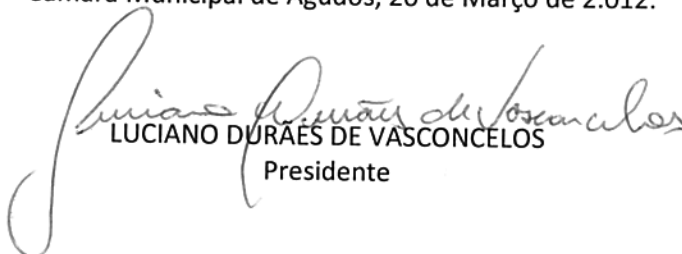
Que suprime o Parágrafo Único do Artigo 1º. e o Artigo 3º. da Lei nº. 4.345 de 13 de Março de 2.012 que Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Agudos para a legislatura do período de 2013 a 2016 e dá outras providências.

LUCIANO DURÃES DE VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, nos termos do artigo 40, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica Suprimido Parágrafo Único do Artigo 1º. e o Artigo 3º. da Lei nº. 4.345 de 13 de Março de 2.012 que Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Agudos para a legislatura do período de 2.013 a 2.016.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 20 de Março de 2.012.


LUCIANO DURÃES DE VASCONCELOS
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.


SILMARA VALÊNCIO NICOLAU
Assessora de Direção Geral